



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço como **Entrevistadora** no Programa Cadastro Único/Bolsa Família, a **Sr.^a Xeila Kelly Pereira Silva Araújo, CPF nº 080.906.234-84.** ✓

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional para prestação de Serviço como Entrevistadora do Cadastro Único/Bolsa Família	Mês	04	R\$ 1.621,00	R\$6.484,00 ✓
02	Contratação de profissional para prestação de Serviço como Entrevistadora do Cadastro Único/Bolsa Família	Dias	27	R\$ 54,03	R\$ 1.458,81 ✓
Valor total: R\$ 7.942,81					

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a execução do Cadastro Único/Bolsa Família e sua atuação no âmbito da política pública de assistência social, justifica-se a necessidade de contratação desse profissional para o cargo de Entrevistadora, função essencial para a efetivação das ações previstas no referido programa, pelo período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026 ou até que seja providenciado Processo Seletivo ou Concurso Público, durante esse período, tendo a contratação rescindida. ✓

A presente demanda decorre da necessidade de contratação desse profissional para compor o quadro de funcionários da Semthas. A profissional já desempenhou a função de Entrevistadora no Cadastro Único/Bolsa Família, possui experiência consolidada nas atividades exigidas pelo programa e a sua permanência na função permitirá a continuidade das ações com maior eficiência e agilidade, eliminando a necessidade de novos treinamentos e capacitações, o que resultaria em custos adicionais e tempo de adaptação por parte de novos servidores. ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

Diante desse contexto, a contratação temporária, por meio de dispensa emergencial, apresenta-se como medida imprescindível e vantajosa, considerando a relevância dos serviços prestados pela profissional. A contratação direta assegura maior celeridade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal, sem descontinuidade das ações do Cadastro Único/Bolsa Família.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A inserção de uma **Entrevistadora** para o Cadastro Único/Bolsa Família tem como finalidade suprir a demanda do município, em articulação com a rede social e assistencial, para o melhor desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e garantir a continuidade, eficiência e agilidade no cadastramento, atualização e manutenção dos dados dos beneficiários. Com o grande volume de informações a serem processadas, a presença de uma profissional dedicada à digitação reduzirá erros, evitará atrasos e contribuirá para a correta distribuição dos benefícios, assegurando que as famílias elegíveis recebam o suporte necessário dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a digitalização eficiente dos dados melhora a comunicação entre os órgãos responsáveis, fortalecendo a transparência e a gestão do programa. Visando também facilitar o acesso das famílias às políticas públicas, contribuindo para a prevenção de vulnerabilidades, sendo assim, a ausência desse profissional compromete diretamente os objetivos do Programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir ensino médio completo;
- Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- Ter boa capacidade relacional e de comunicação com famílias e habilidade para atendimento ao público;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviço como **Entrevistadora** no Cadastro Único/Bolsa Família, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará como fiscal deste contrato o Sr. Antônio Ricardo de Oliveira - Assessor de Atividades Operacionais, matrícula nº 41513, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho da prestadora de serviços. Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado. A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

7.1. Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência do Serviço Contratado;

7.2. O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas;

7.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais no Programa Cadastro Único/Bolsa Família, localizado na Rua do Plutônio, 95, Bairro: JK. Exercendo as suas atribuições voltadas para atuar com conhecimento sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, organizar arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados, e assessorar a coordenação.

8.2. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

8.3. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

8.7. Prestar o serviço dentro das especificações exigidas neste instrumento.

9. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados devidamente vistos pelo Secretário e/ou Secretário Adjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. De acordo com o Art. 139 da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.


Lidiane Gislayne da Silva

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, nos termos da Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo que ratifico, encontra-se à disposição dos interessados no site da FUNCERN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C181550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.388, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Prorroga a vigência do Resultado da Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando o art. 5º da LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, que Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

Considerando a Cláusula 1.2 do Edital 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses da validade do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de manutenção das contratações temporárias para composição do quadro de necessidade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As renovações contratuais decorrentes da prorrogação aqui avençada não serão automáticas e se darão conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B1431EB5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
59380-000 – Rua do Plutonio, 95 – JK, Currais Novos – RN
Email: semthas@gmail.com

ANEXO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Xeila Kelly Pereira Silva Araújo, CPF:
080.906.234-84.

OBJETO: prestação de serviços como Entrevistadora a ser
desempenhado junto à Secretaria Municipal de Trabalho,
Habitação e Assistência Social, com uma jornada semanal de
40 (quarenta) horas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte
reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 e término em 02 de julho de
2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo
com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo
Simplificado.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: C8DC918A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2023. Edição 3072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): XEILA KELLY PEREIRA DA SILVA
ARAUJO, CPF 080.906.234-84
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para o
Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito
reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta
centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº
14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência
Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:48C80E9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 14/08/2025. Edição 3602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>